



PROCESSO N.º 1033/07

PROTOCOLO N.º 8.869.586-0

PARECER N.º 384/07

APROVADO EM 15/06/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HERRERO-  
SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde, a distância, para oferta em Curitiba, Região Metropolitana e Litoral.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2314/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Herrero, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita credenciamento da Instituição de Ensino e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde, a distância.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Herrero está situado à Rua Álvaro Andrade, 345, Portão, em Curitiba, é mantido pela Sociedade Educacional Herrero e foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 4458/02 de 13 de novembro de 2002 e Parecer n.º 943/02 – CEE, para a oferta da Educação Profissional presencial.

O interessado informa:

“A Sociedade Educacional Herrero desde 2002 está autorizada a ofertar cursos profissionalizantes pela Secretaria Estadual de Educação. Desde então vem ministrando cursos técnicos na área da Saúde. No dia 24 de agosto de 2005 a Sociedade Educacional Herrero passou a ser Faculdade de Tecnologia Herrero e oferta o curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, autorizado pela portaria do MEC N.º 2866.” (fl.007)



PROCESSO N° 1033/07

### **3- Justificativa da Instituição para a oferta da educação à distância**

“A Sociedade Educacional Herrero pretende ofertar inicialmente o curso de Técnico em Higiene Dental a distância, uma vez que em muitas localidades do interior, não há infra-estrutura nem profissionais disponíveis para ministrar este curso. Além disso, o deslocamento de candidatos do curso de Técnico em Higiene Dental oriundos do interior se tornaria inviável, uma vez que estes candidatos trabalham durante a semana em consultórios odontológicos.” (fl.79)

#### **Corpo Administrativo e Especialistas**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>
Sergio Herrero Moraes	Cirurgião Dentista Especialização em Endodontia, Radiologia Odontológica, Periodontia Mestre em Clínica Odontológica	Direção Especialista na Modalidade EAD
Lucy Terezinha Fracasso Moraes	Bacharel em Administração Especialização em MBA em Gestão de Recursos Humanos	Secretária
Rita de Cássia Broker	Cirurgião Dentista	Coordenação de Curso

Seguem-se os dados referentes a: Modelo de Gestão, Organograma Funcional, Dados Gerais do Curso, Justificativa, Objetivos, Perfil Profissional de Conclusão do Curso, Matriz Curricular, Certificação, Articulação com o Setor produtivo, Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, Critérios de Avaliação da Aprendizagem, Corpo Docente (Professor/Tutor), Plano de Capacitação Docente, Plano de Avaliação do Curso e Recursos Físicos e Materiais ( que estão descritos ás folhas 282 a 288 do Processo).

Diante do Relatório da Comissão Verificadora, esta relatora optou por não apresentar no Relatório esses dados, vez que são referentes ao Curso a ser ministrado em todo o Estado, o que não foi recomendado pela verificação in loco, conforme dados a seguir transcritos:

#### **4 – Comissão Verificadora**

A Portaria n.º 44/2007 – DG/SEED, de 24/01/07, designou os servidores Glauco Gomes de Menezes, Mestre em Tecnologia, Céuli Mariano Jorge, Técnica Pedagógica da DEP/SEED, Dircelha de F. R.



PROCESSO N° 1033/07

Domingues Bueno, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba e Débora Kássia da Costa Massaro - Cirurgiã Dentista, para integrarem a Comissão Verificadora e apresentar Relatório de Verificação. (fls. 385 a 390)

O Relatório da Comissão Verificadora contém as seguintes informações:  
(...)

#### “VI – NO MÉRITO

Na verificação *in loco* realizada em 28 de janeiro de 2007, foi constatado pela Comissão Verificadora:

1. Ausência de material Didático apostilado para o ensino teórico a distância;
2. Ausência de estrutura de laboratório para as aulas práticas nos pólos regionais.

A direção da Instituição realizou alterações no Plano de curso, alterando a área de oferta somente para Curitiba, área metropolitana e Litoral. Os alunos farão as aulas práticas na própria sede, onde existem condições plenas de laboratório e biblioteca.

O Material didático foi concluído e segue como anexo.

Dessa forma, foi possível o prosseguimento do processo.

#### VII – CONCLUSÃO

Considerando a readequação do Plano de Curso explicitada no item VI e comprovação dos fatos apresentados “in loco”, as condições físicas, materiais, humanas pedagógicas a Comissão Verificadora é de Parecer **Favorável** à Autorização do Curso Técnico em Higiene Dental, Área Profissional Saúde, na modalidade a Distância, organização curricular modular, no Centro de Educação Profissional Herrero, no município de Curitiba.

#### **Laudo Técnico do Perito**

(...)

Eu, Débora Cássia da Costa Massaro, membro da comissão verificadora da Secretaria de Estado da Educação, considerando as seguintes readequações apresentadas no plano do Curso THD:

1. oferta do curso THD a Distância somente para Curitiba, região metropolitana e litoral.
2. as aulas práticas serão na própria sede.
3. apresentação do material didático concluído

Declaro meu parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Higiene Dental, Área Profissional Saúde, na modalidade a Distância, organização curricular modular, no Centro de Educação Profissional Herrero, no município de Curitiba.”



PROCESSO N° 1033/07

**5.** Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativo, situação jurídica e condições fiscal e parafiscal, estão anexadas às folhas 81 a 144.

## **II – No Mérito**

O artigo 5.º da Deliberação n.º 01/07 – CEE normatiza a questão da educação a distância da seguinte forma:

**“Art. 5.º** As instituições credenciadas para a oferta de educação à distância poderão solicitar autorização, junto ao CEE, para oferecer o ensino fundamental e médio a distância, de acordo com o que estabelece o § 4.º do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, n.º 9.394/96, exclusivamente para:

- I - complementação de aprendizagem,
- II - em situações emergenciais.

Parágrafo único. A oferta de educação básica nos termos do *caput* contemplará a situação de cidadãos que:

- I - estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial;
- II - sejam portadores de necessidades especiais e requeiram serviços especializados de atendimento;
- III - se encontram no exterior, por qualquer motivo;
- IV - vivam em localidades que não contem com rede regular de atendimento escolar presencial;
- V - compulsoriamente sejam transferidos para regiões de difícil acesso, incluindo missões localizadas em regiões de fronteira; ou
- VI - estejam em situação de cárcere.”

A Instituição em pauta não está credenciada para ministrar cursos a distância e sim cursos presenciais de nível médio e curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar. Solicita credenciamento e autorização de funcionamento para curso técnico de nível médio o que lhe é permitido, pelo Artigo 3.º da Deliberação n.º 01/07, deste CEE/PR:

**“Art. 3º** A educação a distância poderá ser ofertada nos seguintes níveis e modalidades educacionais:

- I - educação básica, nos termos do art. 5.º desta Deliberação;
- II - educação de jovens e adultos, respeitando as especificidades legais pertinentes a essa modalidade, especialmente no que se refere à idade mínima para ingresso;
- III - educação especial, respeitadas as especificidades legais pertinentes;
- IV - educação profissional, abrangendo os seguintes cursos e programas:
  - a) técnicos, de nível médio;
  - b) especialização de nível médio e
  - c) tecnológicos, de nível superior;”.



PROCESSO N° 1033/07

O documento Educação Profissional – Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico – MEC, apresenta a educação a distancia como uma das alternativas metodológicas inovadoras e dinâmicas para cursos técnicos e de especialização, ao lado da pedagogia de projetos, palestras com profissionais atuantes e visitas técnicas. Não se refere à modalidade a distância, aplicada à estrutura do curso, e sim a alternativas metodológicas inseridas nos cursos.

A justificativa apresentada refere-se à ausência de um número suficiente de profissionais em todo o país, de forma genérica. Não há dados sobre Curitiba, região metropolitana e litoral:

### **Justificativa**

“O setor de saúde, na atualidade emprega no Brasil, mais de 3 milhões de trabalhadores, representando aproximadamente 5% da população economicamente ativa. Metade desse contingente é formada por profissionais de nível médio ou elementar que desempenham ações de saúde de caráter operacional e técnico nos hospitais e ambulatórios.

No último inquérito de assistência médico-sanitária do IBGE 1992, foram identificados 1,5 milhão de postos de trabalho no conjunto de estabelecimentos públicos e privados de saúde do país. Desse total, 580 mil são ocupados por pessoa de nível médio, encarregado da prestação de assistência direta à população, dos quais 51% sem a necessária qualificação para as atividades que realizam, o que implica possibilidade de riscos para os usuários e para o próprio trabalhador.

Os profissionais na área odontológica estão cada vez mais buscando o aprimoramento da sua equipe com pessoas habilitadas, prova disto são os anúncios feitos em jornais de grande circulação da cidade e que ofertam semanalmente vagas para auxiliares odontológicas. Há também o fator de o número de Cirurgiões-Dentistas estar crescendo gradativamente, uma das razões é o aumento no número de vagas ofertadas e de faculdades, sendo assim cada vez mais consultórios e novas clínicas estão surgindo e conseqüentemente precisarão de pessoas capacitadas para o trabalho. Outro setor de grande demanda para o pessoal técnico são as prefeituras com o Programa Saúde da Família, incluindo como prioritário. Tendo em vista a necessidade estratégica destes profissionais na Equipe em Saúde Bucal para propiciar uma atenção efetivamente democrática para população brasileira e a excelente qualificação profissional do Corpo Docente do Curso de Técnico em Higiene Dental. (Técnico em Saúde Bucal) de nível médio na modalidade (EAD), é extremamente oportuno este Curso para qualificar profissionais para as áreas pública e privada. Assim sendo, o curso tem como objetivo habilitar Técnicos em Higiene Dental (Saúde Bucal) de nível médio na modalidade (EAD) que mobilizem, articulem e coloquem em ações, valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas na sua profissão.” (fl.235)



PROCESSO N° 1033/07

Mesmo que houvesse em Curitiba, região metropolitana e litoral insuficiência numérica desses profissionais, a justificativa não especifica a necessidade de formar Técnicos em Higiene Dental em caráter emergencial, razão pela qual é recomendável que a instituição se atenha aos cursos presenciais em nível médio, e providencie o acompanhamento necessário para manter a qualidade de ensino. A área de Saúde, como as demais áreas de conhecimento, para formar profissionais necessita de instituições que apliquem os princípios fundamentais da aprendizagem, tendo em vista a especialidade técnica e a consciência social da profissão.

Os objetivos apresentados no processo para o curso pretendido, são adequados para cursos presenciais:

### **Objetivos**

- “Formar Técnicos, tendo como base aspectos humanos, científicos e instrumentais, como conhecimentos técnicos e práticas de funcionamento de consultório no que diz respeito aos procedimentos de auxílio ao profissional cirurgião-dentista.
- Proporcionar ao aluno condições de aprender a questionar situações, sistematizar problemas e buscar criativamente soluções.
- Habilitar técnicas para aplicar normas de biossegurança.
- Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho.
- Prestar informações ao paciente, ao sistema de saúde e outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados.
- Habilitar técnicos para exercer atividades nas áreas de dentística, endodontia, ortodontia, prótese dentária, odontopediatria e cirurgia.
- Realizar ações administrativas, bem como, desenvolver atividades de supervisão, treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de saúde bucal.
- Habilitar técnicos para exercer atividades no serviço público.
- Habilitar o aluno para realizar ações de promoção de saúde a partir da compreensão das situações, dos grupos de risco e da identificação das potencialidades locais e na prestação de cuidados de recuperação e manutenção da saúde bucal.
- Levar o educando a reconhecer a saúde como direito e reflexo das condições de vida da população, exercendo sua profissão como uma forma de participação e transformação social.
- Auxiliar ao cirurgião-dentista nas campanhas educativas, além de subsidiar pesquisas na área por meio de estudos epidemiológicos.(fl.236)

Ademais, o número de horas presenciais é desproporcional ao número total de horas, conforme se pode verificar a seguir:

### **Dados Gerais do Curso**

- Habilitação Profissional: Técnico em Higiene Dental



PROCESSO N° 1033/07

- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 1.224 horas, com 46 horas presenciais e 1178 horas a distância.
- Período de Integralização do Curso:  
Mínimo - 22 meses  
Máximo – 60 meses
- Regime de Funcionamento:

“O curso será ministrado com aulas presenciais aos sábados das 08:00 as 12:00 horas, ao final de cada módulo.

Assistência de tutores das 18:00 as 22:00 horas de Segunda a sexta-feira e aos sábados das 08:00 AS 12:00 horas .”

- Modalidade de oferta: a distância
- Número de alunos por tutor: 50 alunos
  - Requisitos de acesso: Os candidatos devem ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio no terceiro ano e ter completos 17 (dezesete) anos de idade.

Também o perfil profissional pretendido é o necessário para um Técnico em Higiene Dental, mas sua análise nos leva a concluir que um curso a distância não poderia alcançar sua formação:

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

#### **“Auxiliar de Consultório Dentário**

Exercer sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Higiene dental, tarefas auxiliares no tratamento odontológico clínico ou em ações educativas e preventivas; permitindo assim, que a equipe trabalhe com mais versatilidade e eficiência.

#### **Técnico em Higiene Dental**

Exercer atividades auxiliares sob a supervisão do cirurgião-dentista em seus procedimentos clínicos e especializados atuar nos aspectos da gestão em clínicas odontológicas e consultórios, abrangendo atendimento telefônico ao cliente e controle financeiro, realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimento de várias disciplinas ou ciências, atividades de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde individual, e coletiva; participar junto ao cirurgião-dentista de ações educativas ao planejamento, implementação e avaliação em saúde bucal.” (fls. 238 e 239)

A seguir, analisamos a Matriz Curricular:



PROCESSO N° 1033/07

**Matriz Curricular**  
**Curso Técnico em Higiene Dental**



Matriz curricular

C. E. E. Pr.  
Fl. n.º 382



Módulo – Funções	Área Temática	Disciplinas Sub-Funções	EAD		PRESENCIAL	
			T	PP	PP	TL
I Área Básica de Saúde	-Educação para saúde	1. Ética nas relações humanas e interpessoais	39	14	2	55
		2. Biossegurança nas ações da saúde	30	5	2	37
	-Proteção e prevenção	3. Noções de 1º socorros	42	16	2	60
		4. Fundamentos da saúde I	72	20	2	94
		5. Educação para o autocuidado	30	10	2	42
	-Gestão em saúde	6. Introdução à saúde coletiva	20	20	2	42
<b>Subtotal</b>			<b>233</b>	<b>85</b>	<b>12</b>	<b>330</b>
II Área Básica de Saúde Bucal	-Processo saúde-doença	1. Educação para a saúde	18	14	2	34
		2. Prevenção e controle das doenças bucais	25	14	2	41
		3. Atenção à saúde bucal	25	20	2	47
	-Saúde Bucal	4. Clínica Odontológica I	45	-	2	47
		5. Procedimentos clínicos	30	20	2	52
		6. Radiologia I	18	16	2	36
		7. Fundamentos da saúde II	63	-	2	65
	-Saúde coletiva	8. Administração de serviços em saúde bucal	12	12	2	26
		9. Informática básica	28	8	2	38
<b>Subtotal</b>			<b>264</b>	<b>104</b>	<b>18</b>	<b>386</b>
<b>Ocupação no Mercado de Trabalho</b>		<b>Auxiliar de Consultório Dentário</b>				
III Área Específica de Saúde Bucal	- Apoio ao diagnóstico	2. Confeção de modelos de estudo	30	21	2	53
		6. Radiologia II	30	40	2	72
	- Recuperação e Reabilitação	1. Prevenção e controle das doenças bucais	30	20	2	52
		3. Organização do processo de trabalho em saúde bucal	30	-	2	32
		4. Reprodução e escultura da anatomia dental	20	31	2	53
		5. Recuperação da saúde bucal	40	-	2	42
	- Saúde bucal Coletiva	7. Clínica odontológica II	50	-	2	52
		8. Projeto de saúde bucal	150	-	2	152
<b>Subtotal</b>			<b>380</b>	<b>112</b>	<b>16</b>	<b>508</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1224 HORAS</b>			
<b>OCUPAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO</b>		<b>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DE NÍVEL MÉDIO</b>				

EAD - ENSINO À DISTÂNCIA

PP - PRÁTICO / PRESENCIAL



PROCESSO N° 1033/07

Pela leitura da matriz curricular, pode ser constatado que cada Disciplina terá apenas duas horas presenciais.

Todos os demais itens referem-se a possibilidades adequadas para cursos presenciais apenas acrescentando-se no processo a expressão EAD.

### **Certificação**

“Após a conclusão do módulo I, módulo II o aluno receberá o certificado de Auxiliar Consultório Odontológico de Nível Médio. Após a conclusão de todos os módulos (I, II e III) e comprovar o término do Ensino Médio o aluno receberá o Certificado de Técnico em Higiene Dental (Saúde Bucal) de nível médio na modalidade EAD.” (fl.295)

### **Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição firmou convênio com Odontosaúde, cujo contrato de parceria educacional encontra-se anexados às folhas 146, 271 a 274.

### **Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“ O aproveitamento de estudos e experiências anteriores no curso de Habilitação Profissional de Técnico em Higiene dental (Saúde Bucal) de Nível Médio na modalidade EAD é condicionado ao perfil profissional de conclusão pretendido. Poderão ser aproveitados conhecimentos e experiências anteriores no todo ou em parte, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional, adquiridos: de acordo com o Regimento Escolar.  
(...) (fl. 280)

### **Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“ Será obrigatória a obtenção da nota 6,0 (seis) para que se considere que o aluno atingiu os objetivos essenciais e seja considerado aprovado.  
(...) (281)

Não há no processo discriminação dos procedimentos de avaliação na EAD.



PROCESSO N° 1033/07

### **Corpo Docente (Professor/Tutor)**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Rita de Cássia Broker	Cirurgião Dentista	Coordenação de Curso
Rogério Goulart da Costa	Cirurgião Dentista	Ética nas Relações Humanas e Interpessoais Confecção de Modelos de Estudo
Fábio Ereda de Campos	Cirurgião Dentista	Biossegurança nas Ações da Saúde Prevenção e Controle das Doenças Bucais
Francisco José Koller	Enfermeiro	Noções de 1.º Socorros
Maurício Kesikovski Ziesemer	Cirurgião Dentista	Fundamentos da Saúde I Introdução à Saúde Coletiva Procedimentos Clínicos Organização do processo de Trabalho em Saúde Bucal
Andrea Wathanabe dos Santos	Cirurgião Dentista	Educação para o Autocuidado Educação para a Saúde Fundamentos da Saúde
Marcelo de Freitas Hayashida	Cirurgião Dentista Especialização em Prótese Dental	Atenção à Saúde Bucal Reprodução e Escultura da Anatomia Dental
Denis Roberto Falcão Spina	Cirurgião Dentista	Clínica Odontológica I e II
Marilisa Carneiro Leão Gabardo	Cirurgião Dentista Especialização em Saúde Coletiva	Radiologia I e II
Vanderlei Koziol	Bacharel em Administração	Administração de Serviços em Saúde Bucal
Rafaela Mantovani Fontana	Bacharel em Ciência da Computação	Informática Básica
Rogério Reichert Cordoni	Cirurgião Dentista	Recuperação da Saúde Bucal Projeto de Saúde Bucal

### **Plano de Capacitação Docente**

“(...)

O Centro de Educação Profissional Herrero reconhece que a capacitação de seus docentes é uma necessidade premente como meio de superar as deficiências e lacunas de sua formação acadêmica e, conseqüentemente, viabilizar o desenvolvimento de seu projeto pedagógico.

Objetivos:

- Promover e manter o padrão de qualidade das funções de ensino, pesquisa e extensão do Centro;



## PROCESSO N° 1033/07

- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, bem como possibilitar a sua concretização.

### Metas:

Até 2006 pelo menos 5% dos docentes com títulos de Doutor, 30% com título de Mestre e 60% com Curso de Especialização.

### Ações:

- Fazer o diagnóstico da atual situação do corpo docente do centro, identificando a necessidade de qualificação de cada professor;
  - Oferecer cursos de especialização para docentes apenas graduados, em exercício nos cursos do Centro;
  - Concessão de apoio financeiro a professores para participarem de atividades de aprimoramento profissional como congressos, seminários, simpósios, intercâmbios e eventos similares em sua área de atuação ou área afim;
  - Oferecer cursos de treinamento e atualização profissional aos docentes;
  - Divulgar e/ou publicar teses, dissertações, monografias ou outras produções acadêmicas ou profissionais produzidas na instituição.”
- (fl.297)

## Plano de Avaliação do Curso

“Caberá a Direção Geral compor uma equipe pedagógica e técnica para uma avaliação específica a cada módulo concluído, buscando atenção especial ao processo ensino-aprendizagem bem como ao conteúdo programático, métodos de avaliação, adequação dos conteúdos com a realidade, qualidade e desempenho dos futuros profissionais, entre outros que se fizerem necessários.

Também será feita uma avaliação pelo colegiado de curso do regimento escolar da Sociedade Educacional Herrero, composto pelo Diretor, um membro da Administração, um professor, um aluno e um membro da sociedade. Além disso serão feitas avaliações através de formulários próprios envolvendo os professores, coordenação, conteúdo programático e a relação do curso com o mercado de trabalho.” (fl.298)

Consta da folha 275 a seguinte informação:

### **“SOCIEDADE EDUCACIONAL HERRERO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

O ensino e aprendizagem ocorrem em qualquer contexto educacional na modalidade presencial ou a distância, quando existe a real comunicação entre aluno e docente. Independentemente da modalidade, é necessário que seja criado um ambiente de aprendizagem. É fundamental para isso que todos os personagens envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem estejam motivados e comprometidos com os objetivos do projeto didático-pedagógico.



## PROCESSO N° 1033/07

Na educação a distância criar esse ambiente de aprendizagem é uma tarefa bem mais complexa do que a criação de um ambiente interativo presencial entre alunos e o professor por conta do processo de afastamento reverso à interpessoalidade.

O aluno está distante fisicamente do professor, e é preciso criar uma infra-estrutura que permita a máxima interação possível entre os personagens responsáveis diretamente pelo processo de ensino e de aprendizagem. Neste contexto o tutor assume uma posição de destaque. É ele que atua junto ao aluno com a responsabilidade de orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento dos estudos, auxiliando-o no sentido da aquisição de estratégias de aprendizagem, ajudando-o a adquirir autonomia de estudo e práticas auto-avaliativas.

O tutor é um elemento importante e indispensável na rede de comunicação que vincula os cursistas à instituição de ensino, no caso a Sociedade Educacional Herrero em forma de suas duas unidades: Centro de Educação Profissional Herrero e Faculdade de Tecnologia Herrero promotora de cursos, pois, além de manter a motivação dos alunos, possibilita a retroalimentação acadêmica e pedagógica do processo educativo. Precisa ter suficiente conhecimento da matéria que tutoria e domínio das técnicas indicadas para o desenvolvimento da ação tutorial, em suas diversas formas e estilos. Não lhe cabe transmitir informações adicionais aos alunos, mas ajudá-los a superar as dificuldades no estudo.

O Sistema de Tutoria do CEEAD Herrero foi estruturado como um sistema orgânico entre as suas unidades de ensino e os Pólos regionais e concebido com base nos pressupostos de que o processo de ensino-aprendizagem a distância requer um eficiente acompanhamento dos alunos, que nem sempre dispõem de uma sistemática de estudo para o aprendizado a distância e que o sistema de comunicação entre alunos e a instituição não se pode prescindir do uso efetivo das novas tecnologias de informação e comunicação.

Assim, foi criado um sistema que consiste de uma infra-estrutura de comunicação, espaços físicos e tecnológicos que servem de suporte para a organização de uma rede acadêmica constituída de professores e alunos atuando nas unidades consorciadas e de profissionais de nível superior e/ou técnico nos pólos regionais. O objetivo desta organização é trabalhar para que os alunos sejam acompanhados e orientados no desenvolvimento dos seus cursos por profissionais preparados para motivá-los nos seus estudos, auxiliando-os no processo de aquisição de autonomia para a construção de sua própria aprendizagem.”

Os cinco seguintes trechos do processo, levam-nos a concluir que ele não foi feito para Curitiba, região metropolitana e litoral, mas apenas tais trechos foram transcritos do processo anterior, uma vez que se referem a pólos e consórcios:

- Tutoria presencial nos pólos regionais
- Atribuições da equipe de tutoria nos pólos
- Tutoria a distância nas unidades consorciadas
- Processo seletivo
- Configuração de parceria para o desenvolvimento de EAD

(fls. 276 a 279)



PROCESSO N° 1033/07

Da análise do processo conclui-se:

- a) a Comissão Verificadora observou que a Instituição não apresenta estrutura de laboratório para as aulas práticas nos pólos regionais e nem convênio para utilização da estrutura de outras instituições, sugerindo que o Curso THD a distância seja ofertado somente para região metropolitana de Curitiba e litoral;
- b) não constam do processo dados que justifiquem a necessidade do curso a distância em Curitiba, região metropolitana e litoral;
- c) é insuficiente o percentual de horas presenciais de 0,3% da carga horária total do curso para alcançar o pretendido no perfil profissional de conclusão do curso;
- d) os objetivos constantes à pg. 225, não podem ser cumpridos em apenas 2 horas presenciais por disciplinas;
- e) não há dados estatísticos no processo que comprovem haver na área da saúde – Técnico em Higiene Dental, situação de emergência em Curitiba, região metropolitana e litoral;
- f) toda a explanação sobre o papel do tutor e do funcionamento dos pólos refere-se a possibilidades de Educação a Distância em nível superior. Não sendo o caso do Centro de Educação Profissional Herrero, o de ser uma instituição de ensino superior, embora cite à página 297 do processo como meta a ser cumprida, entre outras, a de: Divulgar e/ou publicar teses, dissertações, monografias ou outras produções acadêmicas ou profissionais produzidas na instituição, entendemos que a mesma deva ater-se aos cursos presenciais.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pela não autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental a distância, do Centro de Educação Profissional Herrero, do município de Curitiba.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1033/07

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 13 de junho de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a  
Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de junho de 2007.